



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a extensão e prorrogação de medidas restritivas, preventivas e de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de São João da Varjota - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Operações de Emergência, reunido em 19 de março de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas na rede pública e privada neste município.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão:

I – de todas as atividades em bares, restaurantes, cinemas, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas de estética;

II – das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III – de eventos esportivos;

Art. 3º - Fica determinada a suspensão todas as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do município de São João da Varjota/PI.

§ 1º Ficam ressalvados da suspensão determinada no caput deste artigo, e desde que assegurem o cumprimento das regras de proteção individual para empregados, servidores, clientes ou fornecedores, os seguintes estabelecimentos e atividades, considerados essenciais:

I – mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias, lojas de conveniência e de produtos alimentícios;

II – farmácias, drogarias, vendas de produtos sanitários e de limpeza;

III – lavanderias;

IV – postos revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás e borracharias;

V – hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VI – distribuidoras e transportadoras;

VII – serviços de segurança e vigilância.

VIII – serviços de alimentação preparada exclusivamente para sistema de entrega (delivery);

IX – bancos, serviços financeiros e lotéricas.

X – serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa.

§ 2º - Fica vedado o consumo de alimentos no local do próprio estabelecimento;

§ 3º - Nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

§ 4º - Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações, com jornada de trabalho reduzida, evitando filas e oferecendo atendimento a idosos em horário específico.

Art. 4º - Quando necessário, os agentes da vigilância sanitária poderão recorrer aos órgãos de segurança pública para a garantia de cumprimento das medidas determinadas, visando conter a propagação do novo Coronavírus.

Art. 5º - Fica determinada a suspensão de atividades religiosas por meio presencial em igrejas ou templos.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão de atividades em parques ou outros espaços acessíveis ao público, que propiciem aglomerações.

Art. 7º - Os serviços públicos de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica, funerários, telecomunicações e segurança pública deverão funcionar observando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo Coronavírus.

Art. 8º - Todas as obrigações previstas neste Decreto permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, ficando sujeito à novas recomendações dos órgãos governamentais competentes, podendo ser prorrogados ou cessados seus efeitos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 02 de abril de 2020.


HÉLIO NERI MENDES REGO
Prefeito de São João da Varjota/PI


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/2020 – RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PI, publica as seguintes alterações ao Edital de abertura Nº 001/2020, que serão incorporadas ao edital.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO SAÚDE)

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígito. Tonicidade. Sinais de pontuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples. Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR SAÚDE

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígito. Tonicidade. Sinais de pontuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples. Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras.

CARGOS DE PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Silaba. Encontros vocálicos e consonantais. Dígito. Tonicidade. Sinais de pontuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples. Domínio da estrutura morfossintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO PLANTONISTA: Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem a pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF.

ENFERMEIRO PSF: Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstétrica; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório-hematológico, músculo-esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil, Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças Transmissíveis. Saneamento Básico. Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública. Níveis de Prevenção da doença. Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária. Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS. Processo de Trabalho em saúde; Planejamento Organização e Gerência de Serviços de Saúde. Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades. Competências do Enfermeiro. Código de Ética. (Lei do Exercício Profissional.). Estatuto da Criança e do Adolescente. Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF.

Portaria 08/2020 de 02 de abril de 2020

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Administração e outras providências.”

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR a Sr.^a **EVANILZA LUIZA TEIXEIRA SILVA**, portadora do CPF: 820.900.683-53 RG 1620350 SSP/PI do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2020.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 02 de abril de 2020.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Portaria 09/2020 de 02 de abril de 2020

“Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Finanças e outras providências.”

O prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.90, inciso XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO WALLISON ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 046.430.503-90 RG 3171211 SSP/PI, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2020.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 02 de abril de 2020.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal